



5253 07 C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.253

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 998º Curso de Capacitação, realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em São Paulo/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 998º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, realizado pela Qualificar-Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 12 a 16 de novembro do corrente ano, em São Paulo/SP.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 22.335,00 (vinte e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.467,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

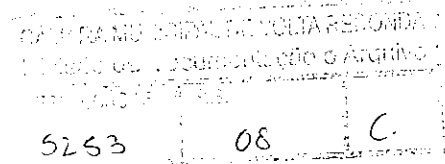
- I - Inscrição;
- II - Alimentação; e
- III - Hospedagem.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

Art. 3º Fica obrigatório ao participante a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 01.91.01.31.1002.4034.3.3.9.0.14.00.00 – Diárias-Civil e 01.91.01.31.1002.4034.3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



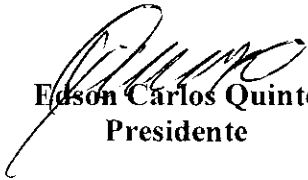
Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

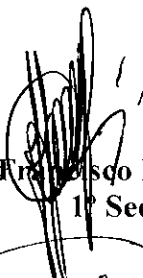
RESOLUÇÃO Nº 5.253


Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2019.


Edson Carlos Quinto
Presidente


Francisco Novaes Filho
1º Secretário


Carlos Alberto de Sant'Anna
1º Vice-Presidente


Jari Simão de Oliveira Júnior
2º Secretário

José Martins de Assis
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 272/19
Autoria: Mesa Diretora
DEX/lbc/.